



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 086/2011

(Protocolo n. 53.405/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a prestação de serviços de desinsetização e desratização em imóveis localizados na Grande Florianópolis e no interior do Estado, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 19 de outubro de 2011, às 13:30 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 (se for o caso de incluir cooperativas), pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os serviços de desinsetização e desratização, objeto do presente certame, deverão ser executados em duas etapas de aplicação, quais sejam:

a) PRIMEIRA: no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da autorização expressa encaminhada pelo TRES; e

b) SEGUNDA: 6 (seis) meses após a conclusão da primeira aplicação, no mesmo prazo da alínea "a".

1.1.2. Será pago à empresa vencedora metade do valor contratado quando da primeira aplicação; a outra metade, quando da segunda aplicação.

1.1.3. Os serviços de desinsetização e desratização possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registros de pragas. A desinsetização abrange, inclusive a prevenção contra baratas e formigas.

1.1.4. Os serviços deverão ser previamente agendados, devendo ser executados sempre no último dia útil da semana, via de regra às sextas-feiras, a partir do encerramento do horário de expediente, qual seja, às 20 (vinte) horas na sede e anexo do TRES e, em geral, às 19 horas nos Cartórios Eleitorais.

1.1.5. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerequisite para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo preço: preço, no valor total para o item cotado, referente a 2 (duas) aplicações;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como os documentos de que trata o subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.8. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço

a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o

direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente as especificações técnicas conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital;
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) estudos setoriais;
- f) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

- a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

a.1) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

a.3) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); e

b) serão exigidos:

b.1) Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

b.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Federal ou Regional, dentre os seguintes Conselhos: Biologia, Engenharia (agrônoma, florestal, química), Farmácia, Veterinária ou de Química, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b.3) indicação do responsável técnico da empresa proponente, bem como sua inscrição junto ao Conselho Regional ou Federal correspondente, com habilitação em uma das áreas indicadas na alínea “b.2”.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.3.2. Os documentos mencionados no subitem 8.3, alínea “b”, deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, serem entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, será exigido, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante

declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no refazimento do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente aos subitens 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

10.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros PJ – Subitem 78 – Limpeza e Conservação.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. apresentar, **antes de firmado o contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe será entregue para este fim:

a) a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados no Ministério da Saúde; e

b) as instruções escritas alertando sobre a toxicidade dos produtos que serão utilizados, indicando os cuidados a serem observados antes, durante e depois da aplicação, principalmente com crianças e pessoas alérgicas, bem como as orientações para primeiros socorros;

12.1.3. fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada;

12.1.3.1. a nota fiscal/fatura somente será atestada após a execução dos serviços e o fornecimento do comprovante previsto no subitem 12.1.3.

12.1.4. executar os serviços no prazo e na periodicidade fixada no subitem 1.1.1. deste Edital;

12.1.5. executar os serviços nos locais indicados no ANEXO I deste edital, ou, no novo endereço se houver mudança; após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará sua regularidade;

12.1.6. agendar as aplicações previamente com a Seção de Manutenção Predial, telefone 48 3251-3718, em relação aos prédios sede e anexo do TRESA, o Almoxarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, e, com os respectivos Chefes de Cartório, em relação às Zonas Eleitorais, cujos telefones estão disponíveis no ANEXO I.

12.1.6.1. os serviços deverão ser executados sempre no último dia útil da

semana, via de regra às sextas-feiras, a partir das 20 (vinte) horas, na sede e anexo do TRESA e, nos Cartórios Eleitorais, a partir do encerramento do horário do expediente, em geral às 19 (dezenove) horas;

12.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

12.1.8. fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;

12.1.9. assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;

12.1.10. executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

12.1.11. executar os serviços em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVS, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996;

12.1.12. garantir os serviços pelo período de seis meses, contados do recebimento definitivo de cada etapa do serviço pelo TRESA;

12.1.13. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

12.1.14. não ter entre seus sócios servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

12.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.16. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente..

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total ficar acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

13.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 30 de setembro de 2011.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços de desinsetização e desratização em imóveis localizados na Grande Florianópolis e no interior do Estado, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 086/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços de desinsetização e desratização em imóveis localizados na Grande Florianópolis e no interior do Estado, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de desinsetização e desratização, incluindo 2 (duas) aplicações, no(s) seguinte(s) local(is):

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL / ZE	M ²	ENDEREÇO	FONE
1	Abelardo Luz	71 ^a	120	Rua Padre João de Smedt, n. 1274, Centro, CEP 89830-000.	49 3445 4625
2	Anita Garibaldi	52 ^a	114,65	Avenida Eduardo Salmória, n.º 485, Centro, CEP 88590-000.	49 3543 0880
3	Araranguá	1 ^a	100	Avenida Coronel João Fernandes, Centro Comercial Afonso Guizzo, salas n. 03, 04, e 05, Centro, CEP 88900-000.	48 3524 0494
4	Balneário Camboriú	56 ^a , 103 ^a	289,47	Rua 2850, N. 470, Esquina Com Terceira Avenida, CEP 88330-363.	47 3366 0871
5	Balneário Piçarras	68 ^a	99,53	Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Nereu Ramos, n. 109, Edifício Cida Üller, sala 2, Centro, CEP 88380-000.	47 3345 1155
6	Biguaçú	2 ^a	120	R. Hermógenes Prazeres, 277.	48 3243 1103

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL / ZE	M ²	ENDEREÇO	FONE
				Centro, CEP 88160-000.	
7	Blumenau	3 ^a , 88 ^a , 89 ^a	537,04	Rua João Pessoa, n. 161, Edifício Aloísio Melati, salas 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e box de garagem n. 15, Centro, Blumenau/SC, CEP 89012-47.	47 3326 4850
8	Bom Retiro	4 ^a	107,39	R. Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo, Edifício Residencial JVE, Centro, CEP 88680-000.	49 3277 0575
9	Braço do Norte	44 ^a	160	Rua Frederico Kuerten, n. 33, térreo (atrás da Igreja Matriz). Centro, CEP 88750-000.	48 3658 4123
10	Brusque	5 ^a , 86 ^a	252	Av. das Comunidades, n. 80, Edifício Amélia, sala 201 – 1 ^o andar, Centro, CEP 88350-360.	47 3396 6215
11	Caçador	6 ^a	199,73	R. Victor Baptista Adami, 919, sl. 1, Centro, CEP 89500-000	49 3567 0725
12	Campo Erê	69 ^a	125	R. Osvaldo Dario Dall'Igna, 794, sl. 2. Centro, CEP 89980-000.	49 3655 1225
13	Campos Novos	7 ^a	70	R. Coronel Farrapo, 428. Centro, CEP 89620-000.	49 3541 1104
14	Canoinhas	8 ^a	200	R. Marechal Floriano, 959. Centro, CEP 89460-000.	47 3622 3793
15	Capinzal	37 ^a	90	Rua Narciso Barison, 171, CEP 89665-000.	49 3555 2459
16	Chapecó	35 ^a , 94 ^a	355	R. Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, sl. 02. Centro, CEP 89805-010.	49 3323 5445
17	Concórdia	9 ^a , 90 ^a	285	R. Ângelo Ari Biezus, 69, Ed. Joan Luís. Imigrante, CEP 89700-000.	49 3444 7198
18	Criciúma	10 ^a , 92 ^a , 98 ^a	400	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado. Centro, CEP 88801-500.	48 3433 1347
19	Florianópolis	Prédio-sede	6.259	Rua Esteves Júnior 68, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3718
		Prédio-anexo	1.950	Rua Esteves Júnior 80, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
		12 ^a , 13 ^a , 100 ^a	622	R. Esteves Júnior, 157. Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3752
		101 ^a	251	R. Santos Saraiva, 1309, Projeto Saci. Estreito, CEP 88070-101.	48 3248 6610
20	Gaspar	64 ^a	110	R. Jackceia de Andrade, 66. Sete de Setembro, CEP 89110-000.	47 3332 1256
21	Guaramirim	60 ^a	200	R. 28 de Agosto, 2000. Centro, CEP 89270-000.	47 3373 0243
22	Ibirama	14 ^a	206,65	Rua Doutor Getúlio Vargas, n. 540.	47 3357 3522
23	Içara	79 ^a	140	R. Vitória, 201, térreo. Centro, CEP 88820-000.	48 3432 3174
24	Imbituba	73 ^a	155	Av. Santa Catarina, 186, esquina com a Rua Irineu Bornhausen. Centro, CEP 88780-000.	48 3255 1497
25	Indaial	15 ^a	172,24	R. Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, loja 10. Centro, CEP 89130-000.	47 3333 3011
26	Itapema	91 ^a	64,66	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2, CEP 88220-000.	47 3268 0605
27	Ituporanga	39 ^a	135	R. Major Generoso, 45, térreo. Centro, CEP 88400-000.	47 3533 1605
28	Jaraguá do Sul	17 ^a , 87 ^a	199	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Ed. Marcatto Center, sl. 103. Centro, CEP 89251-702.	47 3275 1183

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL / ZE	M ²	ENDEREÇO	FONE
29	Joaçaba	18 ^a , 85 ^a	210	Av. XV de Novembro, 12, térreo, sala 02. Centro, CEP 89600-000.	49 3522 1246
30	Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a e 105 ^a	585	R. Jaguaruna, 38. Centro, CEP 89201-450.	47 3433 7023
31	Lages	21 ^a , 93 ^a , 104 ^a	257	R. Veríssimo Galdino Duarte, 120, térreo, Centro, CEP 88502-330.	49 3222 8316
32	Laguna	20 ^a	163,28	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sl. 4. Progresso, CEP 88790-000.	48 3644 0703
33	Mafra	22 ^a	112	Av. Cel. José Severiano Maia, 548. Jardim Esplanada, CEP 89300-000.	47 3642 5987
34	Maravilha	58 ^a	75,93	Av. Sete de Setembro, 587, sala 2. Centro, CEP 89874-000.	49 3664 0856
35	Palhoça	24 ^a	227,64	R. Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani. Passa Vinte, CEP 88132-150.	48 3242 4528
36	Papanduva	81 ^a	92,54	Rua Nereu Ramos, n.º 2.983, Centro Comercial Itália, Centro.	47 3653 2292
37	Pinhalzinho	66 ^a	167,38	Av. Brasília, 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sl. 105. Centro, CEP 89870-000.	49 3366 1097
38	Ponte Serrada	63 ^a	100	Av. XV de Novembro, n.º 86, sala 2, Ed. Marafon, CEP 89683-000.	49 3435 0004
39	Porto União	25 ^a	172	R. Matos Costa, 344, esquina com José Boiteux, Centro, CEP 89400-000.	42 3523 3332
40	Quilombo	78 ^a	80,14	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Ed. Dom Victório, sala 5. Centro, CEP 89850-000.	49 3346 3361
41	Rio do Sul	26 ^a , 102 ^a	373	R. Julio Roussenq Filho, 265. Jardim América, CEP 89160-000.	47 3521 4803
42	Rio Negrinho	74 ^a	94	R. Prefeito Hugo Fischer, 242, loja 2. Bela Vista, CEP 89295-000.	47 3644 1838
43	São Bento do Sul	30 ^a	104,97	R. Henrique Schwarz, 61, sl. 11-A, térreo. Centro, CEP 89280-118.	47 3633 4236
44	São Domingos	75 ^a	89,77	R. Rui Barbosa, 325, sala 1, térreo. Centro, CEP 89835-000.	49 3443 0099
45	São João Batista	53 ^a	55,20	R. Nereu Ramos, 188, sls. 09, 11 e 13. Centro, CEP 88240-000.	48 3265 0128
46	São Joaquim	28 ^a	87,15	R. Leonel Machado, 181. Centro, CEP 88600-000.	49 3233 2088
47	São José	29 ^a , 84 ^a	905,58	Av Beira-mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes, CEP 88103-500.	48 3259 1147
		Depósito de Urnas	1.335	Rodovia Br 101, Km 205, CEP 88110-200.	48 3246 9999
		Depósito de Móveis	554,10	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n. 555, Forquilha. CEP 88110-200.	48 3251 3865
		Almoxarifado	350	Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol.	48 3357 6178
48	São José do Cedro	72 ^a	75,92	Rua Alcides Volkweis, esquina com Odilo Antônio Link, n. 1030, Centro	49 3643 0760
49	São Lourenço do Oeste	49 ^a	150	R. Rui Barbosa, 830, térreo. Centro, CEP 89990-000.	49 3344 1255
50	Sombrio	54 ^a	30,68	R. Santo Antônio, 205, térreo, Centro, CEP 88960-000.	48 3533 0801
51	Tangará	47 ^a	68,45	Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 07. Centro, CEP 89642-000.	49 3532 1005
52	Tijucas	31 ^a	21,18	R. Florianópolis, 106. sl. 02. Centro,	48 3263 0698

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL / ZE	M ²	ENDEREÇO	FONE
				CEP 88200-000.	
53	Trombudo Central	57 ^a	120,57	Rua Getúlio Vargas, n. 411, Cidade Alta, CEP 89176-000.	47 3544 0587
54	Tubarão	33 ^a , 99 ^a	360	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed. Coml. PHL, 2º piso. Centro, CEP 88701-000.	48 3626 7120
55	Urussanga	34 ^a	108	R. Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, sala. 1. Centro, CEP 88840-000.	48 3465 3530
56	Videira	36 ^a	148,24	R. Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4. Alvorada, CEP 89560-000.	49 3533 2378
57	Xanxerê	43 ^a	206	Travessa Ernesto Carmelli, 55, sl. 101. Centro, CEP 89820-000.	49 3433 5056
58	Xaxim	48 ^a	180	Rua Rio Grande, n. 653, Centro, CEP 89825-000.	49 3353 1358

1.2. Os serviços de desinsetização e desratização possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registros de pragas. A desinsetização abrange, inclusive a prevenção contra baratas e formigas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 086/2011, de ____/____/2011, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, referente às 2 (duas) aplicações, o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 1**; E/OU

2.1.2. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 2**; E/OU

2.1.3. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 3**; E/OU

2.1.4. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 4**; E/OU

2.1.5. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 5**; E/OU

2.1.6. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 6**; E/OU

2.1.7. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 7**; E/OU

2.1.8. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 8**; E/OU

2.1.9. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 9**; E/OU

2.1.10. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 10**; E/OU

2.1.11. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 11**; E/OU

2.1.12. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 12**; E/OU

2.1.13. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 13**; E/OU

2.1.14. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 14**; E/OU

2.1.15. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 15**; E/OU

2.1.16. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 16**; E/OU

2.1.17. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 17**; E/OU

2.1.18. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 18**; E/OU

2.1.19. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 19**; E/OU

2.1.20. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 20**; E/OU

2.1.21. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 21**; E/OU

2.1.22. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 22**; E/OU

2.1.23. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 23**; E/OU

2.1.24. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 24**; E/OU

2.1.25. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 25**; E/OU

2.1.26. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 26**; E/OU

2.1.27. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 27**; E/OU

2.1.28. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 28**; E/OU

2.1.29. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 29**; E/OU

2.1.30. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 30**; E/OU

2.1.31. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 31**; E/OU

2.1.32. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 32**; E/OU

2.1.33. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 33**; E/OU

2.1.34. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 34**; E/OU

2.1.35. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 35**; E/OU

2.1.36. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 36**; E/OU

2.1.37. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 37**; E/OU

2.1.38. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 38**; E/OU

2.1.39. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 39**; E/OU

2.1.40. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 40**; E/OU

2.1.41. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 41**; E/OU

2.1.42. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 42**; E/OU

2.1.43. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 43**; E/OU

2.1.44. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 44**; E/OU

2.1.45. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 45**; E/OU

2.1.46. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 46**; E/OU

2.1.47. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 47**; E/OU

2.1.48. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 48**; E/OU

2.1.49. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 49**; E/OU

2.1.50. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 50**; E/OU

2.1.51. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 51**; E/OU

2.1.52. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 52**; E/OU

2.1.53. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 53**; E/OU

2.1.54. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 54**; E/OU

2.1.55. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 55**; E/OU

2.1.56. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 56**; E/OU

2.1.57. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 57**; E/OU

2.1.58. R\$(.....), referente aos serviços executados no imóvel a que se refere a subcláusula 1.1, **ITEM 58**.

2.2. Será pago à Contratada metade do valor contratado quando da primeira aplicação; a outra metade, quando da segunda aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO

3.1. Os serviços de desinsetização e desratização, objeto do presente contrato, deverão ser executados em 2 (duas) etapas de aplicação, quais sejam:

a) PRIMEIRA: no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização expressa encaminhada pelo TRESA; e

b) SEGUNDA: 6 (seis) meses após a conclusão da primeira aplicação, no mesmo prazo da alínea “a”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente..

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total ficar acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

6.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **Declaração de Optante pelo Simples**, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros PJ – Subitem 78 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000_____, em ___/___/2011, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor de Contrato**, quais sejam, os servidores abaixo indicados, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) os Chefes dos Cartórios Eleitorais de que tratam a subcláusula 1.1, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, quanto aos serviços que serão executados nos imóveis que abrigam a sede de suas Zonas Eleitorais; e

b) o Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, quanto aos serviços contratados para os prédios sede e anexo do TRES e, ainda, para o Almoarifado, Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 086/2011 e em sua proposta;

10.1.2. fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada;

10.1.2.1. a nota fiscal/fatura somente será atestada após a execução dos serviços e o fornecimento do comprovante previsto na subcláusula 10.1.2.

10.1.3. executar os serviços no prazo e na periodicidade fixada na subcláusula 3.1;

10.1.4. executar os serviços nos locais indicados na subcláusula 1.1, ou no novo endereço, se houver mudança; após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará a sua regularidade;

10.1.5. agendar as aplicações previamente com a Seção de Manutenção Predial, telefone 48 3251-3718, em relação aos prédios sede e anexo do TRES, o Almoarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, e, com os respectivos Chefes de Cartório, em relação às Zonas Eleitorais, pelo telefones constantes na subcláusula 1.1;

10.1.5.1. os serviços deverão ser executados sempre no último dia útil da semana, via de regra às sextas-feiras, a partir das 20 (vinte) horas, na sede e anexo do TRES e, nos Cartórios Eleitorais, a partir do encerramento do horário do expediente, em geral às 19 (dezenove) horas;

10.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

10.1.7. fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;

10.1.8. assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;

10.1.9. executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

10.1.10. executar os serviços em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVS, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996;

10.1.11. garantir os serviços pelo período de seis meses, contados do

recebimento definitivo de cada etapa do serviço pelo TRESP;

10.1.12. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP.

10.1.13. não ter entre seus sócios servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93;

10.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESP; e

10.1.15. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 086/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESP.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da

Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no refazimento do objeto, durante o período da garantia, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.6. Relativamente às subcláusulas 11.4 e 11.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

11.7. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", 11.4 e 11.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.8. O(s) recurso(s) ser(ão) dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.9. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 086/2011**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados que abrigam o prédio-sede e o prédio-anexo do TRESP, os Cartórios da Capital/Ilha, Cartório da Capital/Estreito, todos localizados no município de Florianópolis e os Cartórios Eleitorais dos municípios de Balneário Camboriú, Balneário de Piçarras, Braço do Norte, Brusque, Campos Novos, Capinzal, Concórdia, Gaspar, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Lages, Porto União, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São José, São João Batista, São Lourenço do Oeste, Urussanga, Joaçaba, Tangará, São Domingos, Quilombo, Videira, Joinville, Chapecó, Araranguá, São Joaquim, Imbituba, Maravilha, Biguaçu, Palhoça, Laguna, Indaial, Criciúma, Abelardo Luz, Guaramirim, Canoinhas, Bom Retiro, Tubarão, Içara, Anita Garibaldi, Blumenau, Caçador, Campo Erê, Itapema, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Sombrio, Tijucas, Trombudo Central, Xanxerê, Xaxim, São José do Cedro, Papanduva, bem como o Almoarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, também localizados no município de São José, conforme especificações deste projeto básico.

2. ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1. Os serviços de desinsetização e desratização possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registros das pragas mencionadas. A desinsetização abrange, inclusive a prevenção contra baratas e formigas. Os serviços deverão ser previamente agendados com os Cartórios Eleitorais, devendo ser executados sempre no último dia útil da semana, no horário em que o expediente encerrar;
- 2.2. As áreas aproximadas dos imóveis e localizações estão indicadas no Anexo I;
- 2.3. **Periodicidade dos serviços:** Semestral, abrangendo 2 (duas) aplicações, com intervalo de 6 (seis) meses entre a primeira e a segunda;
- 2.4. Caso haja mudança no endereço dos Cartórios a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. A presente contratação terá vigência da data do recebimento do contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRESP, até o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, a contar da autorização da Seção de Manutenção Predial do TRESP para cada uma das 2 (duas) aplicações semestrais.

5. OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES:

- 5.1. Deverão ser apresentados, durante a licitação, os seguintes documentos:
- a) Alvará Sanitário de Funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.
 - b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Federal ou Regional, dentre os seguintes Conselhos: Biologia, Engenharia (agrônoma, florestal, química), Farmácia, Veterinária ou de Química, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
 - c) Indicação do responsável técnico da empresa proponente, bem como sua inscrição junto ao Conselho Regional ou Federal correspondente, com habilitação em uma das áreas indicadas na letra anterior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Apresentar, antes de firmado o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe será entregue para este fim, **a lista dos produtos a serem utilizados** na execução dos serviços e **respectiva comprovação** de que esses são devidamente registrados no **Ministério da Saúde**;
- 6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 6.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.4. Assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;
- 6.5. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;
- 6.6. Entregar, juntamente com a lista indicada no subitem 6.1, instruções escritas alertando sobre a toxicidade dos produtos utilizados, indicando os cuidados a serem observados antes, durante e depois da aplicação, principalmente com crianças e pessoas alérgicas, bem como as orientações para primeiros socorros;
- 6.7. Executar os serviços em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVS, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996;
- 6.8. Garantir os serviços pelo período de seis meses, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo TRESA;
- 6.9. Fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada;

- 6.10. Executar o serviço nas dependências de cada imóvel, conforme indicado no Anexo I, ou, no novo endereço se houver mudança, devendo agendar previamente com a Seção de Manutenção Predial, em relação aos prédios sede e anexo, o Almoxarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, e, com os respectivos Chefes de Cartório, em relação às Zonas Eleitorais.

7. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A adjudicação do objeto deste projeto deverá ser por item.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo de cada aplicação pelo TRESP;

9. JUSTIFICATIVA:

- 9.1. Por serem nocivos à saúde, o serviço pretendido visa à exterminação de baratas e outros insetos, bem como a desratização das áreas ocupadas, em cumprimento à RDC n. 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000, e à Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996.

10. RESPONSÁVEL PELOS DADOS:

Carlos Ruas de Araujo
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

SIASG: 3417.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL/ZONA	M ²	ENDEREÇO	FONE
1	Abelardo Luz	71 ^a	120	Rua Padre João de Smedt, n. 1274, Centro, CEP 89830-000.	49 3445 4625
2	Anita Garibaldi	52 ^a	114,65	Avenida Eduardo Salmória, n.º 485, Centro, CEP 88590-000.	49 3543 0880
3	Araranguá	1 ^a	100	Avenida Coronel João Fernandes, Centro Comercial Afonso Guizzo, salas n. 03, 04, e 05, Centro, CEP 88900-000.	48 3524 0494
4	Balneário Camboriú	56 ^a , 103 ^a	289,47	Rua 2850, N. 470, Esquina Com Terceira Avenida, CEP 88330-363.	47 3366 0871
5	Balneário Piçarras	68 ^a	99,53	Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Nereu Ramos, n. 109, Edifício Cida Üller, sala 2, Centro, CEP 88380-000.	47 3345 1155
6	Biguaçu	2 ^a	120	R. Hermógenes Prazeres, 277. Centro, CEP 88160-000.	48 3243 1103
7	Blumenau	3 ^a , 88 ^a , 89 ^a	537,04	Rua João Pessoa, n. 161, Edifício Aloísio Melati, salas 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e box de garagem n. 15, Centro, Blumenau/SC, CEP 89012-47.	47 3326 4850
8	Bom Retiro	4 ^a	107,39	R. Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo, Edifício Residencial JVE, Centro, CEP 88680-000.	49 3277 0575
9	Braço do Norte	44 ^a	160	Rua Frederico Kuerten, n. 33, térreo (atrás da Igreja Matriz). Centro, CEP 88750-000.	48 3658 4123
10	Brusque	5 ^a , 86 ^a	252	Av. das Comunidades, n. 80, Edifício Amélia, sala 201 – 1º andar, Centro, CEP 88350-360.	47 3396 6215
11	Caçador	6 ^a	199,73	R. Victor Baptista Adami, 919, sl. 1, Centro, CEP 89500-000	49 3567 0725
12	Campo Erê	69 ^a	125	R. Osvaldo Dario Dall'Ígna, 794, sl. 2. Centro, CEP 89980-000.	49 3655 1225
13	Campos Novos	7 ^a	70	R. Coronel Farrapo, 428. Centro, CEP 89620-000.	49 3541 1104
14	Canoinhas	8 ^a	200	R. Marechal Floriano, 959. Centro, CEP 89460-000.	47 3622 3793
15	Capinzal	37 ^a	90	Rua Narciso Barison, 171, CEP 89665-000.	49 3555 2459
16	Chapecó	35 ^a , 94 ^a	355	R. Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, sl. 02. Centro, CEP 89805-010.	49 3323 5445
17	Concórdia	9 ^a , 90 ^a	285	R. Ângelo Ari Biezus, 69, Ed. Joan Luís. Imigrante, CEP 89700-000.	49 3444 7198
18	Criciúma	10 ^a , 92 ^a , 98 ^a	400	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado. Centro, CEP 88801-500.	48 3433 1347
19	Florianópolis	Prédio-sede	6.259	Rua Esteves Júnior 68, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3718
		Prédio-anexo	1.950	Rua Esteves Júnior 80, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
		12 ^a , 13 ^a , 100 ^a	622	R. Esteves Júnior, 157. Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3752
		101 ^a	251	R. Santos Saraiva, 1309, Projeto Saci. Estreito, CEP 88070-101.	48 3248 6610
20	Gaspar	64 ^a	110	R. Jackceia de Andrade, 66. Sete de Setembro, CEP 89110-000.	47 3332 1256

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL/ZONA	M ²	ENDEREÇO	FONE
21	Guaramirim	60 ^a	200	R. 28 de Agosto, 2000. Centro, CEP 89270-000.	47 3373 0243
22	Ibirama	14 ^a	206,65	Rua Doutor Getúlio Vargas, n. 540.	47 3357 3522
23	Içara	79 ^a	140	R. Vitória, 201, térreo. Centro, CEP 88820-000.	48 3432 3174
24	Imbituba	73 ^a	155	Av. Santa Catarina, 186, esquina com a Rua Irineu Bornhausen. Centro, CEP 88780-000.	48 3255 1497
25	Indaial	15 ^a	172,24	R. Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, loja 10. Centro, CEP 89130-000.	47 3333 3011
26	Itapema	91 ^a	64,66	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2, CEP 88220-000.	47 3268 0605
27	Ituporanga	39 ^a	135	R. Major Generoso, 45, térreo. Centro, CEP 88400-000.	47 3533 1605
28	Jaraguá do Sul	17 ^a , 87 ^a	199	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Ed. Marcatto Center, sl. 103. Centro, CEP 89251-702.	47 3275 1183
29	Joaçaba	18 ^a , 85 ^a	210	Av. XV de Novembro, 12, térreo, sala 02. Centro, CEP 89600-000.	49 3522 1246
30	Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a e 105 ^a	585	R. Jaguaruna, 38. Centro, CEP 89201-450.	47 3433 7023
31	Lages	21 ^a , 93 ^a , 104 ^a	257	R. Veríssimo Galdino Duarte, 120, térreo, Centro, CEP 88502-330.	49 3222 8316
32	Laguna	20 ^a	163,28	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sl. 4. Progresso, CEP 88790-000.	48 3644 0703
33	Mafra	22 ^a	112	Av. Cel. José Severiano Maia, 548. Jardim Esplanada, CEP 89300-000.	47 3642 5987
34	Maravilha	58 ^a	75,93	Av. Sete de Setembro, 587, sala 2. Centro, CEP 89874-000.	49 3664 0856
35	Palhoça	24 ^a	227,64	R. Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani. Passa Vinte, CEP 88132-150.	48 3242 4528
36	Papanduva	81 ^a	92,54	Rua Nereu Ramos, n.º 2.983, Centro Comercial Itália, Centro.	47 3653 2292
37	Pinhalzinho	66 ^a	167,38	Av. Brasília, 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sl. 105. Centro, CEP 89870-000.	49 3366 1097
38	Ponte Serrada	63 ^a	100	Av. XV de Novembro, n.º 86, sala 2, Ed. Marafon, CEP 89683-000.	49 3435 0004
39	Porto União	25 ^a	172	R. Matos Costa, 344, esquina com José Boiteux, Centro, CEP 89400-000.	42 3523 3332
40	Quilombo	78 ^a	80,14	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Ed. Dom Victório, sala 5. Centro, CEP 89850-000.	49 3346 3361
41	Rio do Sul	26 ^a , 102 ^a	373	R. Julio Roussenq Filho, 265. Jardim América, CEP 89160-000.	47 3521 4803
42	Rio Negrinho	74 ^a	94	R. Prefeito Hugo Fischer, 242, loja 2. Bela Vista, CEP 89295-000.	47 3644 1838
43	São Bento do Sul	30 ^a	104,97	R. Henrique Schwarz, 61, sl. 11-A, térreo. Centro, CEP 89280-118.	47 3633 4236
44	São Domingos	75 ^a	89,77	R. Rui Barbosa, 325, sala 1, térreo. Centro, CEP 89835-000.	49 3443 0099
45	São João Batista	53 ^a	55,20	R. Nereu Ramos, 188, sls. 09, 11 e 13. Centro, CEP 88240-000.	48 3265 0128
46	São Joaquim	28 ^a	87,15	R. Leonel Machado, 181. Centro, CEP 88600-000.	49 3233 2088
47	São José	29 ^a , 84 ^a	905,58	Av Beira-mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes, CEP 88103-500.	48 3259 1147

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL/ZONA	M ²	ENDEREÇO	FONE
		Depósito de Urnas	1.335	Rodovia Br 101, Km 205, CEP 88110-200.	48 3246 9999
		Depósito de Móveis	554,10	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n. 555, Forquilha.	48 3251 3865
		Almoxarifado	350	Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol.	48 3357 6178
48	São José do Cedro	72 ^a	75,92	Rua Alcides Volkweis, esquina com Odilo Antônio Link, n. 1030, Centro	49 3643 0760
49	São Lourenço do Oeste	49 ^a	150	R. Rui Barbosa, 830, térreo. Centro, CEP 89990-000.	49 3344 1255
50	Sombrio	54 ^a	30,68	R. Santo Antônio, 205, térreo, Centro, CEP 88960-000.	48 3533 0801
51	Tangará	47 ^a	68,45	Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 07. Centro, CEP 89642-000.	49 3532 1005
52	Tijucas	31 ^a	21,18	R. Florianópolis, 106. sl. 02. Centro, CEP 88200-000.	48 3263 0698
53	Trombudo Central	57 ^a	120,57	Rua Getúlio Vargas, n. 411, Cidade Alta, CEP 89176-000.	47 3544 0587
54	Tubarão	33 ^a , 99 ^a	360	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed. Coml. PHL, 2º piso. Centro, CEP 88701-000.	48 3626 7120
55	Urussanga	34 ^a	108	R. Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, sala. 1. Centro, CEP 88840-000.	48 3465 3530
56	Videira	36 ^a	148,24	R. Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4. Alvorada, CEP 89560-000.	49 3533 2378
57	Xanxerê	43 ^a	206	Travessa Ernesto Carmelli, 55, sl. 101. Centro, CEP 89820-000.	49 3433 5056
58	Xaxim	48 ^a	180	Rua Rio Grande, n. 653, Centro, CEP 89825-000.	49 3353 1358

PREGÃO N. 086/2011**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

ITEM	MUNICÍPIO	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	CUSTO MÉDIO
		Valor total					
1	Abelardo Luz	1.700,00	-	-	-	1.980,00	1.840,00
2	Anita Garibaldi	1.700,00	-	-	-	1.980,00	1.840,00
3	Araranguá	560,00	-	200,00	-	1.850,00	870,00
4	Balneário Camboriú	560,00	2.592,00	-	-	1.980,00	1.710,67
5	Balneário Piçarras	640,00	1.700,00	-	-	1.870,00	1.403,33
6	Biguaçu	560,00	-	-	850,00	1.780,00	1.063,33
7	Blumenau	840,00	-	-	-	1.980,00	1.410,00
8	Bom Retiro	560,00	-	-	-	1.980,00	1.270,00
9	Braço do Norte	680,00	1.700,00	250,00	-	1.980,00	1.152,50
10	Brusque	560,00	1.700,00	-	-	1.990,00	1.416,67
11	Caçador	1.700,00	-	-	-	2.700,00	2.200,00
12	Campo Erê	1.900,00	-	-	-	1.980,00	1.940,00
13	Campos Novos	1.700,00	2.500,00	-	-	1.980,00	2.060,00
14	Canoinhas	1.700,00	-	-	-	1.990,00	1.845,00
15	Capinzal	1.900,00	2.560,00	-	-	1.980,00	2.146,67
16	Chapecó	1.900,00	-	-	-	2.980,00	2.440,00
17	Concórdia	1.900,00	5.200,00	-	-	2.980,00	3.360,00
18	Criciúma	760,00	-	390,00	-	1.980,00	1.043,33
19	Florianópolis	5.600,00	-	6.600,00	16.000,00	7.560,00	8.940,00
20	Gaspar	760,00	1.700,00	-	-	1.980,00	1.480,00
21	Guaramirim	840,00	-	-	-	1.980,00	1.410,00
22	Ibirama	840,00	-	-	-	1.980,00	1.410,00
23	Içara	760,00	-	170,00	-	1.980,00	970,00
24	Imbituba	760,00	-	270,00	-	1.980,00	1.003,33
25	Indaial	840,00	-	-	-	1.980,00	1.410,00
26	Itapema	760,00	-	-	-	1.980,00	1.370,00
27	Ituporanga	840,00	1.700,00	-	-	1.980,00	1.506,67
28	Jaraguá do Sul	840,00	1.700,00	-	-	2.100,00	1.546,67
29	Joaçaba	1.900,00	-	-	-	3.400,00	2.650,00
30	Joinville	1.900,00	-	-	-	1.980,00	1.940,00
31	Lages	1.700,00	1.840,00	495,00	-	2.450,00	1.621,25
32	Laguna	640,00	-	380,00	-	1.980,00	1.000,00
33	Mafra	1.700,00	-	-	-	2.870,00	2.285,00
34	Maravilha	1.700,00	-	-	-	3.780,00	2.740,00
35	Palhoça	560,00	-	600,00	1.050,00	1.980,00	1.047,50
36	Papanduva	1.700,00	-	-	-	2.450,00	2.075,00
37	Pinhalzinho	1.700,00	-	-	-	2.450,00	2.075,00
38	Ponte Serrada	1.700,00	-	-	-	2.980,00	2.340,00
39	Porto União	1.700,00	3.100,00	-	-	2.150,00	2.316,67
40	Quilombo	1.700,00	-	-	-	2.780,00	2.240,00
41	Rio do Sul	1.300,00	1.500,00	-	-	2.180,00	1.660,00
42	Rio Negrinho	1.300,00	1.700,00	-	-	2.700,00	1.900,00
43	São Bento do Sul	1.300,00	1.700,00	-	-	3.200,00	2.066,67
44	São Domingos	1.900,00	-	-	-	3.540,00	2.720,00
45	São João Batista	560,00	1.700,00	-	-	1.980,00	1.413,33
46	São Joaquim	640,00	-	-	-	2.120,00	1.380,00
47	São José	3.600,00	11.600,00	6.200,00	8.000,00	4.920,00	6.864,00

ITEM	MUNICÍPIO	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	CUSTO MÉDIO
		Valor total					
48	São José do Cedro	1.700,00	-	-	-	2.150,00	1.925,00
49	São Lourenço do Oeste	1.900,00	2.960,00	-	-	2.980,00	2.613,33
50	Sombrio	760,00	-	200,00	-	1.980,00	980,00
51	Tangará	1.900,00	-	-	-	2.120,00	2.010,00
52	Tijucas	640,00	-	-	-	1.150,00	895,00
53	Trombudo Central	1.700,00	-	-	-	1.980,00	1.840,00
54	Tubarão	640,00	-	700,00	-	1.980,00	1.106,67
55	Urussanga	640,00	1.700,00	190,00	-	1.980,00	1.127,50
56	Videira	1.480,00	-	-	-	2.780,00	2.130,00
57	Xanxerê	1.560,00	-	-	-	3.450,00	2.505,00
58	Xaxim	1.480,00	-	-	-	3.450,00	2.465,00

Empresa 1: orçamento emitido em 20/07/2011.

Empresa 2: orçamento emitido em 20/07/2011.

Empresa 3: orçamento emitido em 25/07/2011 e revalidado em 19/08/2011.

Empresa 4: orçamento emitido em 05/08/2011.

Empresa 5: orçamento emitido em 08/08/2011 e complementado em 19/08/2011.